



MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO

Fone/Fax: (47) 3388-0148 - E-mail: gabinete@doutorpedrinho.sc.gov.br
Rua Brasília, 02 - Centro - Caixa Postal 01
CEP 89126-000 - DOUTOR PEDRINHO - SC

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/2023 **MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O **MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO**, inscrito no CNPJ sob nº 79.373.775/0001-62, situado na Rua Brasília, nº 02, Centro, CEP: 89.126-000, na cidade de Doutor Pedrinho - SC, torna PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que está contratando através do **PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2023**, a locação parcial de imóvel, para instalação de estação retransmissora de tv digital, destinado ao atendimento das finalidades precípua do Município de Doutor Pedrinho - SC, com fulcro no Artigo 24, Inciso X, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas respectivas alterações, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie.

1 – DA DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Constitui objeto do presente Processo de Dispensa de Licitação a locação, conforme segue:

ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR	
				UNITÁRIO	TOTAL
1	MÊS	09	LOCAÇÃO PARCIAL DE IMÓVEL, COM ÁREA TOTAL DE 100,00M ² , PARA INSTALAÇÃO DE ESTAÇÃO RETRANSMISSORA DE TV DIGITAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS FINALIDADES PRECÍPUAS DO MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO – SC.	R\$ 800,00	R\$ 7.200,00
TOTAL GERAL:				R\$ 7.200,00	

2 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A despesa decorrente deste processo correrá a conta das dotações específicas do Orçamento-Programa 2023 do Município, com a seguinte descrição:

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E ESPORTES
001 – FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
2004 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS CULTURAIS
33903615 – LOCAÇÃO DE IMÓVEIS
150070000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

3 – DA IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR (PROPRIETÁRIO/LOCADOR):

Nome: CLAUDINEY VICENTE.

CPF: 725.275.959-87.

Endereço Rua Aderbal Ramos da Silva, nº 1150, Bairro Centro, Município de Doutor Pedrinho – SC, CEP: 89.126-000.

4 – DA JUSTIFICATIVA E/OU CARACTERIZAÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Em atendimento ao art. 26¹ da Lei Federal nº 8.666/93, tem por oportuno apresentar elementos para instruir o processo administrativo competente, em especial quanto à caracterização da necessidade pública que justifique a contratação por Dispensa de Licitação.

Considerando o Art. 1º, inciso I e II, da Portaria MCOM, Nº 2.524, de 4 de maio de 2021, que estabelece:

¹ Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, *necessariamente justificadas*, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.



MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO

Fone/Fax: (47) 3388-0148 - E-mail: gabinete@doutorpedrinho.sc.gov.br
Rua Brasília, 02 - Centro - Caixa Postal 01
CEP 89126-000 - DOUTOR PEDRINHO - SC

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito do Ministério das Comunicações, o Programa Digitaliza Brasil, que tem por finalidade alcançar os seguintes objetivos, dentre outros:

I - concluir o processo de digitalização dos sinais da televisão analógica terrestre até 31 de dezembro de 2023, data final para desligamento dos sinais analógicos no Brasil;

II - ampliar o acesso ao serviço de televisão digital terrestre nas localidades onde ainda não houve o desligamento dos sinais analógicos de televisão, possibilitando a transmissão digital em alta definição (HDTV) e em definição padrão (SDTV), com recursos de interatividade;

Considerando que a TV digital é um serviço aberto e gratuito, caracterizado como uma nova ferramenta para o desenvolvimento social e da democracia, sendo um novo modelo de comunicação fundamentado em tecnologia digital de transmissão de informação, com sinal, som e imagem de qualidade muito superior à TV analógica, trazendo inúmeros benefícios a todos os munícipes, visando o bem estar coletivo.

Considerando que no Município de Doutor Pedrinho há somente o sinal de televisão analógico disponível, sendo indispensável a adequação necessária para o início da transmissão do sinal de televisão digital, uma vez que o seu desligamento está em andamento em todo o território Nacional, com a conclusão em 31 de dezembro de 2023.

Portanto, diante da situação exposta, urge a necessidade de locação de um terreno para instalação de estação retransmissora de tv digital, através do presente Processo de Dispensa de Licitação, para atender a demanda ora existente no Município.

Por fim, tem-se que o objetivo de um processo licitatório é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra. Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando legalmente inexigíveis ou dispensáveis as licitações nos trâmites usuais.

Assim, entende-se que as justificativas apresentadas para fundamentar a referida contratação são adequadas, e se ajustam aos ditames da lei, pois como dito, ficou plenamente demonstrada a necessidade de aquisição do objeto aqui exposto, atendendo assim o interesse público pretendido.

5 – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Torna-se dispensável a licitação, conforme dispõe o Art. 24, Inciso X, da Lei nº 8.666/93, o qual aduz:

Art. 24. É dispensável a licitação:

[...]

X - para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;

Incide também na espécie as disposições da Lei nº 9.827, de 27/08/1999, que acrescenta parágrafo único ao art. 2º do Decreto-Lei nº 227, de 28/02/1967, com a redação dada pela Lei nº 9.314, de 14/11/1996.

6 – DAS RAZÕES DA ESCOLHA:

Trata-se de um imóvel com área total de 100,00m² (cem metros quadrados), situado na Rua da Torre, bairro Centro, Município de Doutor Pedrinho/SC, indicado previamente pela equipe responsável pela execução do



MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO

Fone/Fax: (47) 3388-0148 - E-mail: gabinete@doutorpedrinho.sc.gov.br
Rua Brasília, 02 - Centro - Caixa Postal 01
CEP 89126-000 - DOUTOR PEDRINHO - SC

programa "SEJA DIGITAL", onde, após verificação pelo sistema, concluiu que aquele local atende as finalidades precípua da Administração, com localização e espaço favoráveis, trazendo uma melhor qualidade de recepção e distribuição do sinal digital de forma mais otimizada e igualitária.

Importante destacar a ausência de imóvel de propriedade municipal compatível e apto para tal finalidade.

6 – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO:

O valor total do contrato para o exercício de 2023, corresponde a R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais), pagáveis em 09 (nove) parcelas iguais no valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais) guardando conformidade com o preço praticado em outros exercícios.

O pagamento será efetuado ATÉ O 15º DIA DO MÊS SUBSEQUENTE AO MÊS DA LOCAÇÃO DO IMÓVEL, através de depósito bancário na Conta Poupança nº 5442-9, Agência nº 5441-0, do Banco do Brasil, de titularidade da LOCADORA, servindo o comprovante de depósito como recibo.

Entretanto, na hipótese de a empresa responsável pela execução do Programa "SEJA DIGITAL" verificar que o imóvel supracitado não atende as finalidades precípua da Municipalidade, o LOCATÁRIO reserva-se o direito de não efetuar os pagamentos, não cabendo ao LOCADOR direito a qualquer indenização.

7 – DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

No que concerne o presente processo de Dispensa de Licitação, o preço pactuado está condizente com o valor estabelecido, constante do Parecer Técnico de Avaliação Mercadológica, anexado junto ao processo.

8 – DA PUBLICAÇÃO:

A presente instrução do processo de Dispensa de Licitação será publicada nos locais de costume e naquele estabelecido na legislação municipal, na forma do artigo 71 da Lei Orgânica Municipal e Lei nº 827, de 29 de novembro de 2013.

A consulta da publicação oficial poderá ser acessada pelo site www.diariomunicipal.sc.gov.br, com a disponibilização do site oficial da municipalidade www.doutorpedrinho.sc.gov.br.

9 – DOCUMENTOS INTEGRANTES:

Para completa instrução processual, foram carreados aos autos, as cópias da documentação pessoal do(a) proprietário(a) e do imóvel, bem como os demais elementos pertinentes, além das competentes Certidões Negativas de Débito estabelecidas em Lei.

10 – DA DELIBERAÇÃO:

Nada mais havendo a tratar, e tendo em vista todas as condições apresentadas, encerra-se o presente Termo, sendo assinado pelo responsável da unidade requisitante, pelos membros da Comissão de Licitações (ata em anexo) e pela Assessoria Jurídica, para que produzam seus efeitos legais.

AMANDA SEQUINEL

Secretária Municipal de Turismo, Cultura e Esportes

ASSESSORIA JURÍDICA:

MARCOS GADOTTI

ADVOGADO - OAB/SC 9.390



MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO

Fone/Fax: (47) 3388-0148 - E-mail: gabinete@doutorpedrinho.sc.gov.br
Rua Brasília, 02 - Centro - Caixa Postal 01
CEP 89126-000 - DOUTOR PEDRINHO - SC

11 – DA RATIFICAÇÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR:

Considerando-se as manifestações carreadas, a fundamentação jurídica apresentada e a instrução do presente processo, ratifico a presente contratação por Dispensa de licitação, encaminhando-se os autos para as providências de estilo.

Doutor Pedrinho/SC, 23 de março de 2023.

HARTWIG PERSUHN

Prefeito do Município de Doutor Pedrinho/SC